



EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2018

EXPEDIENTE Nº. 1.214/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ, por solicitação da Diretoria Administrativa e de Benefícios e através da Leiloeira Gilda Aparecida Cardoso, designada pelo Decreto Municipal nº 639 de 13/05/2010 alterado pelo Decreto nº 2076 de 23/08/2012, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do IPMJ, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2018, publicada em 05/01/2018, FAZ SABER que realizará licitação na modalidade **LEILÃO Nº 002/2018** do tipo **MAIOR LANCE**.

O presente edital será regido pelas Leis 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que couber, e mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos.

A cópia integral do edital estará à disposição dos interessados **a partir do dia 23 de Novembro de 2018** na sede do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro – Jacareí, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min, afixado na sala de espera localizada no andar térreo.

O edital também estará disponível para download gratuito no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, na área referente a licitações, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.ipmj.sp.gov.br>

O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Sala de Reuniões do IPMJ, localizada na Rua Antonio Afonso nº 513 – 2º andar – Centro – Jacareí – SP – CEP 12327-270, da forma a seguir expressa:

CREDENCIAMENTO: das 9h00 às 9h30 min do dia 13/12/2018

SESSÃO DE ABERTURA: às 9h30, na mesma data e local, em ato público



1 - OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Leilão de **“01 (um) veículo automotor pertencente ao IPMJ”**, conforme descrição e relação de preço mínimo constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- DO HORÁRIO E LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DO VEÍCULO

O bem a ser leilado poderá ser examinado pelos interessados durante o período de 26/11/2018 a 11/12/2018, devendo ser providenciado agendamento prévio perante a CPJL (Comissão Permanente de Julgamento de Licitações) através do telefone (12) 3954-3060, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

2.1- A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o veículo a ser alienado no presente leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização;

2.2 – Durante a vistoria, o interessado será acompanhado de um servidor do IPMJ, para prestar esclarecimentos em caso de eventuais dúvidas;

2.3 – É permitida, exclusivamente, a vistoria visual do veículo, no local exato determinado pelo servidor do IPMJ que acompanhará, sendo vedados quaisquer outros procedimentos que requererem a locomoção dos veículos, como experimentação, test-drive, retirada ou remoção dos acessórios.

03 – RELAÇÃO DE ANEXOS

Integram de maneira indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos

Anexo I – Características e Especificações do bem

Anexo II – Termo de Credenciamento de Pessoa Física

Anexo III – Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica



04. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas bem como pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados e servidores municipais em exercício ou não.

4.2. Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue à Leiloeira juntamente com os documentos a seguir relacionados:

4.3. Se o participante for pessoa física:

4.3.1. cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento reconhecido como identidade civil para todos os fins legais;

4.3.2. cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

4.3.3. cópia da prova da emancipação, se o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.

4.4. Se o participante for pessoa jurídica:

4.4.1. ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

4.4.2. cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.4.3. se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, com poderes específicos para administração, deverá ser apresentada procuração;



4.4.3.1. se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

4.4.3.2. em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.5. Todos os documentos mencionados (Pessoa Física/Jurídica) deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

4.6. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

5. DO BEM OBJETO DO LEILÃO

5.1. As características do bem, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

5.2. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.

5.3. O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao arrematante.

5.4. O interessado comprador deverá se certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do bem, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

5.5. O bem será vendido no estado em que se encontra e o IPMJ não responde quanto à conservação, funcionamento, reparos, consertos, reformas, providências de retirada



de onde se encontram depositados o bem, transporte e outros quaisquer efeitos ou ônus decorrentes.

5.6. Os documentos necessários à transferência do veículo, perante os órgãos competentes, serão emitidos em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

5.7. As despesas decorrentes do reconhecimento de firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante.

6. DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

6.1. A avaliação do bem declarado inservível, relacionado no Anexo I deste edital, foi efetuada pela Diretoria Administrativa e de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, que será tomada como base para apuração do lance mínimo do bem.

7. DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO DO BEM

7.1. O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação, não sendo permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7.2. Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pela Leiloeira, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais, a partir do valor mínimo estabelecido no Anexo I deste edital.

7.3. Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

7.4. A Leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.



7.5. A Leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

7.6. Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao bem arrematado.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem arrematado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória do bem arrematado.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira, membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

9. PAGAMENTO

9.1. O bem arrematado será pago à vista, até o 1º (primeiro) dia útil, após a conclusão desta fase do certame, através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito) devidamente identificado pelo arrematante ***na conta corrente: I.P.M.J, Banco 033 – Santander, Agência nº 0190 – Conta Corrente nº 45-000113-0.***

9.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, bem como perderá o direito à compra.

9.3. Ao arrematante que não efetuar a TED ou DOC, pagará em três dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) ao IPMJ, sobre o valor do bem arrematado, correspondente à referida TED ou DOC, além de ficar sujeito às demais penalidades, previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.



9.4. No caso do pagamento ser efetuado através de TED ou DOC, somente será considerado concluído após sua efetiva compensação, que será certificada expressa e nominalmente pela Diretoria Financeira.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados de acordo com o determinado no § 4º e inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

11. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

11.1. Após a certificação do pagamento pela Diretoria Financeira e homologação do certame pela Presidência, a Diretoria Administrativa e de Benefícios agendará data e horário para o arrematante retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o bem arrematado.

11.2. A não retirada do bem pelo arrematante, no prazo supra mencionado, implicará em abandono, retornando o bem arrematado para ser leiloadado em outra oportunidade.

11.3. Na hipótese de caracterização de abandono, prevista no item anterior, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago pelo bem arrematado, e perderá em favor do IPMJ o valor já recolhido, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 8.666/93.

11.4. A retirada do bem arrematado será procedida mediante expedição de Termo de Entrega pela Diretoria Administrativa e de Benefícios, e deverá ser feita pelo próprio arrematante ou por procurador por ele designado, com poderes específicos para tanto.

11.4.1. no caso de pessoa jurídica, se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;

11.4.2. em qualquer caso, se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;



11.4.3. em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

11.5. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante, que arcará com os tributos incidentes, se for o caso.

11.6. Quando da retirada do bem, no ato do carregamento, o arrematante deverá utilizar equipamentos de proteção e segurança necessários, arcando com todas as responsabilidades no caso de acidentes a terceiros, assim como a si ou seus funcionários.

11.7. Não será permitida a transformação do bem arrematado dentro da área em que se encontra.

11.8. O bem cujo pagamento será efetuado através de TED ou DOC, somente poderá ser entregue após a efetivação da transferência relativa ao pagamento da mesma e comprovada através do extrato bancário.

12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, localizada na Rua Antonio Afonso, nº 513, centro, Jacareí, SP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.

12.1.1. a consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada devidamente assinada pelo licitante, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal de empresa consulente e endereçada à CPJL;

12.1.2. a consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente.



12.2. A CPJL responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todos licitantes.

12.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto à Recepção do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, situada na Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP, no horário das 8h00min às 17h00min.

13.1.1. o prazo para interposição de recursos no procedimento licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, para a Presidência do IPMJ, que proferirá sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e protocolada junto à Recepção do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP, no horário das 08h00min às 16h00min.

13.2.1. para efeitos de impugnação será considerado licitante toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de participar do certame;

13.2.2. a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação;

13.2.3. não serão considerados recursos ou impugnações encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentadas mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;



13.2.4. a interposição de impugnação por licitante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela CPJL, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.3. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado Boletim Oficial do Município e nos jornais de grande circulação.

Jacareí, 21 de Novembro de 2018

JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR.
PRESIDENTE DO IPMJ

MÁRCIA APARECIDA DE SIQUEIRA ARNALDO.
PRESIDENTE DA CPJL



ANEXO I

LEILÃO Nº 002/2018

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

BP	VEÍCULO	QUANT	OFERTA MÍNIMA
288	VW/SANTANA 2.0, 4 portas, placa CZA 8246, cor branca, chassi 9BWAE03XX3P012561, ano/modelo 2002/2003, Renavam 00796021147.	01	R\$ 5.966,66



ANEXO II

LEILÃO Nº 002/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À

Sra. Leiloeira

Eu, _____,

portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no

CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na

cidade de _____, Estado de _____, na

_____, nº _____, bairro

_____, venho por meio desta, devidamente

acompanhado dos documentos relacionados no item 4.3. do edital do Leilão Público nº

002/2018, me **CREDENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação de

veículo, declarados inservíveis para o IPMJ.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Jacareí-SP, _____, _____, _____

(assinatura)

Telefone de Contato:



ANEXO III

LEILÃO Nº 002/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

À

Sra. Leiloeira

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
na cidade de _____, Estado de _____, na

_____,
nº _____, bairro _____, neste ato
representada pelo Sr. _____,
portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no
CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade
de _____, Estado de _____, na

_____,
nº _____, bairro _____, vem
por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 4.4.
do edital do Leilão Público nº 002/2018, **CREDENCIAR-SE** para a participação do
certame, referente a alienação de veículo, declarados inservíveis para o IPMJ.

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele
estabelecidos.

Jacareí-SP, _____, _____, _____

(assinatura)

Telefone de contato: